



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9137992 / 2017 - 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA COMARCA DE GUANHÃES/MG, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E SILVANA BARRETO DE ALMEIDA FERREIRA, ELIZARDO CÉSAR FERREIRA E LEONARDO BARRETO DE ALMEIDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representado por seu **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, GÉRIO PATROCÍNIO SOARES**, brasileiro, portador do RG nº M-6.698.483 SSP/MG e CPF nº. 001.189.516-02, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e **SILVANA BARRETO DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Identidade nº M - 4.135.930 SSP/MG e do CPF nº. 730.601.786-15, **ELIZARDO CEZAR FERREIRA**, portador da C.I. nº. M - 3.730.184 SSP/MG e CPF nº. 552.517.656-49, ambos residentes e domiciliados à Rua Lindolfo Coelho, nº 30, Centro, Guanhães / MG, **LEONARDO BARRETO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº M - 7.608.608 SSP/MG e CPF: 000.378.516-59, residente e domiciliado à Rua Quatro, nº 99, bairro: Amare, Guanhães / MG, doravante denominados **LOCADORES**, tendo em vista a **Dispensa de Licitação nº 00012/2017**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel nº 9137992/2017, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, com início em 01 de abril de 2022 e término em 31 de março de 2027.

1.2. Acrescentar ao contrato original a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. Acrescentar ao contrato original a Cláusula Décima Sétima com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, Lei Federal 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 176.536,80 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), com valor mensal de locação do imóvel de R\$ 2.942,28 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1 do orçamento em vigor, Lei nº. 24.013/2021, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INCLUSÕES DE CLÁUSULAS

4.1. Ficam acrescidas ao contrato originário as Cláusulas Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel, e Cláusula Décima Sétima - Da Proteção e informação de Dados – LGPD com as seguintes redações:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

16.1. A LOCATÁRIA, finda a locação, deverá restituir o imóvel no estado em que o recebeu do LOCADOR, excetuadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

16.2. Quando da devolução do imóvel, a LOCATÁRIA poderá optar por ressarcir em espécie, ao LOCADOR, o valor correspondente às despesas com a restituição do imóvel no estado em que o recebeu, em conformidade com o laudo de vistoria inicial (Anexo I)

16.3. A Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais emitirá o laudo de vistoria final e providenciará, para fins de ressarcimento em espécie, 03 (três) orçamentos, preferencialmente do local de situação do imóvel ora locado, sendo que o valor constante do menor orçamento será o ressarcido pela LOCATÁRIA ou poderá utilizar como base a planilha de custos da tabela SEINFRA, com desoneração, que é a planilha referencial de preços para obras e serviços de engenharia do Estado de Minas Gerais, bem como outra que vier a substituí-la.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

17.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

17.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

17.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

17.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas

atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

17.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

17.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

17.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

17.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

17.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitarem com este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 31 de Janeiro de 2022.



GÉRIO PATROCÍNIO SOARES
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LOCATÁRIA

Silvana Barreto de Almeida Ferreira
SILVANA BARRETO DE ALMEIDA FERREIRA
LOCADORA

Elizardo Cezar Ferreira
ELIZARDO CEZAR FERREIRA
LOCADOR

Leonardo Barreto de Almeida
LEONARDO BARRETO DE ALMEIDA
LOCADOR



TESTEMUNHAS:

ASS: *Rafaela Ramos Barbosa*
NOME: **Rafaela Ramos Barbosa**
CPF: **Matrícula: 62773-4**
Defensoria Pública
Diretoria de Compras e Contratos

ASS: *Regiane Salgueiro de Freitas*
NOME: **Regiane Salgueiro de Freitas**
CPF: **Masp: 1.128.134-2**
Defensoria Pública
Diretoria de Compras e Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

SÉRGIO LUIS BORGES

Defensor Público – MADEP 262

Coordenador Local – Frutal/MG

ANEXO – DEFENSORES PÚBLICOS PLANTONISTAS

PERÍODO	DEFENSOR PÚBLICO
02/10/2021 e 03/10/2021	Reinaldo Ferreira de Queiroz
09/10/2021 e 10/10/2021	Reinaldo Ferreira de Queiroz
20/11/2021 e 21/11/2021	Reinaldo Ferreira de Queiroz
04/12/2021 e 05/12/2021	Antônio César Camargo Jardim
11/12/2021 e 12/12/2021	Reinaldo Ferreira de Queiroz

EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a EMPRESA ELEVADORES MILÊNIO EIRELI - EPP. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9245640/2020. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 04/04/2022 e término em 03/04/2023 e acrescentar ao contrato originário a Cláusula Décima Oitava – Da Proteção e Informação de Dados - LGPD. VALOR TOTAL: R\$ 14.495,44 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 24.013/2021 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Gério Patrocínio Soares, pela Contratante e Andreia Ansaloni Andrade, pela Contratada. Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000006/2022. Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Defensoria Pública do Estado, conforme detalhamento de especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I deste Edital. Sessão do Pregão: 22/02/2022 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 09/02/2022 às 14h30min e TÉRMINO dia 22/02/2022, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeiro: Alexis Leandro de Freitas. Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e ADRIANE DA SILVEIRA SEIXAS. Espécie: Contrato de concessão de licença especial para frequentar curso de Pós Graduação Stricto Sensu. OBJETO: Integrar ao prazo de vigência contratual, o período de 06 (seis) meses para constar como término a data de 09/05/2022. SIGNATÁRIOS: Gério Patrocínio Soares e Adriane da Silveira Seixas. Belo Horizonte, 09 de novembro de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e SILVANA BARRETO DE ALMEIDA FERREIRA, ELIZARDO CÉZAR FERREIRA e LEONARDO BARRETO DE ALMEIDA. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 9137992/2017 de locação de imóvel na Comarca de Guanhães/MG. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, com início em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

01/04/2022 e término em 31/03/2027; acrescentar ao contrato originário a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel e a Cláusula Décima Sétima – Da Proteção e Informação de Dados - LGPD. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 176.536,80 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). VALOR MENSAL: R\$ 2.942,28 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1, conforme Lei nº 24.013/2021 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral, pela Locatária, Silvana Barreto de Almeida Ferreira, Elizardo César Ferreira e Leonardo Barreto de Almeida, pela Locadora. Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2022.

COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG e a UNIMED de Patos de Minas – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Objeto: Constitui objeto deste TCT o estabelecimento de canal de comunicação formal, viabilizando a solução extrajudicial de potenciais demandas de saúde suplementar de assistidos da Defensoria Pública de Patos de Minas. Valor: Não haverá transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua publicação. Assinatura: 20/01/2022. Assinam: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral e pela UNIMED de Patos de Minas, Eduardo Watanabe Castanheira, Diretor Presidente, Anderson Afonso, Diretor de Mercado e Vander Alvarenga, Diretor de Operações.